



PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**  
*Beberibe, cidade feliz*

**LEI Nº. 1.341, DE 08 ABRIL DE 2021.**

**CONCEDE ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS, EM VIRTUDE DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OCASIONADO PELA PANDEMIA DE COVID-19, NA FORMA QUE INDICA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Em razão do estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), ficam concedidas isenções para preços públicos (art. 246, Lei Municipal nº 1.020/2009) e Taxas de Licença para Ocupação de Espaços Públicos (Anexos IX e XIII, Lei Municipal nº 1.020/2009) cobrados de permissionários, feriantes e quiosques dos seguintes bens públicos:

- I - Mercado Juvenal Sombra Colaço (Mercado da Carne);
- II - Mercado de Peixe;
- III - Centro de Abastecimento Milton Moreira;
- IV - Largo Gama;
- V - Abrigo dos Feirantes.

**Parágrafo Único** - As isenções previstas neste artigo passam a vigorar com prazo certo até 31 de maio de 2021.

**Art. 2º** O Poder Executivo baixará os atos complementares necessários à execução da presente lei.

**Art. 3º** Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, mediante republicação do Quadro "Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita", que integra o Anexo de Metas Fiscais, previsto no art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 08 de abril de 2021.**

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA  
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**  
*Beberibe, cidade feliz*

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que a LEI Nº 1.341, DE 08 DE ABRIL DE 2021, que “CONCEDE ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS, EM VIRTUDE DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OCASIONADO PELA PANDEMIA DE COVID-19, NA FORMA QUE INDICA” foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 08 de abril de 2021 cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 08 de abril de 2021.

  
MARIA FREITAS DOS SANTOS  
CHEFE DE GABINETE